

LEI Nº 2.522, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura do seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

06.03.15.452.0008.2144	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.3.90.30.0000 – 329	Material de Consumo	R\$ 52.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
10.02.20.608.0019.2123	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
3.3.3.90.39.0000 – 39246	Outros Serv.de Terceiros PJ	<u>R\$ 61.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 113.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Redução das seguintes classificações orçamentárias:

06.03.15.452.0012.2033	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMÉSTICO	
3.3.3.90.39.0000 – 302	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 42.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
10.02.20.608.0019.2123	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
3.4.4.90.52.0000 – 15333	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
10.02.20.606.0019.2126	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA	
3.3.3.90.39.0000 – 236	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 10.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
10.02.20.608.0019.2129	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PSICULTURA	
3.4.4.90.51.0000 – 47377	Obras e Instalações.....	R\$ 29.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		

10.02.20.608.0019.2132	APOIO PROGRAMA CORRETIVOS E FERTILIZANTES DO SOLO	
3.3.3.90.30.0000 – 15308	Material de Consumo	R\$ 21.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
10.02.20.608.0019.2135	MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA DE SEMENTES – ESTADO	
3.3.3.90.30.0000 – 47118	Material de Consumo	<u>R\$ 6.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 113.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
 Secretário Municipal da Administração